



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 672

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV	8
Atos Administrativos	8
Concessão de Aposentadoria	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 672

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.314 DE 31 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE QUARENTENA E PRORROGAÇÃO DA FASE DE TRANSIÇÃO E MEDIDAS TRANSITÓRIAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 65.731, DE 28 DE MAIO DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.107 COM SUAS ALTERAÇÕES”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a quarentena como uma das medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, estabelecida no Decreto Estadual 64.881/20 e alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 4.103/20 e Decreto Municipal nº 4.107/20 com suas alterações;

CONSIDERANDO que o período de quarentena foi estendido pelo Governo Estadual, através do Decreto nº. 65.731, de 28 de maio de 2021, até o dia 13 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 64.994/2020 estabeleceu o denominado **Plano São Paulo** com a flexibilização e retomada da Economia do Estado e permitiu a abertura de algumas atividades e serviços, de forma gradual e faseada, com restrições e de acordo com as regiões de DRS's do Estado;

CONSIDERANDO que o Município de Quatá pertence a Diretoria Regional de Saúde (DRS) de Presidente Prudente e essa Região foi novamente classificada, no último dia 28/05/2021 (bem como todo Estado de São Paulo), na **FASE VERMELHA EMERGENCIAL** do Plano SP, ou seja, na denominada **'Fase 1 Alerta Máximo'** – fase mais restritiva, com liberação somente para serviços essenciais, com adoção de medidas transitórias – **FASE DE TRANSIÇÃO** para a Fase Laranja;

CONSIDERANDO a necessidade de se alinhar as determinações do Governo do Estado de São Paulo com as determinações do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Comitê Gestor de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº. 4.101 de 18 de março de 2020, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e criado com o objetivo de dar suporte técnico na tomada de decisões do Executivo;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 672

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido o período de quarentena previsto no Decreto Municipal nº 4.107/20 e suas alterações, **até 13 de junho de 2021**, no âmbito do Município de Quatá, seguindo a determinação do Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº. 65.731 de 28.05.2021, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Em conformidade com o Decreto Estadual nº. 65.731 de 28.05.2021, fica mantida a **FASE VERMELHA EMERGENCIAL-FASE DE TRANSIÇÃO** do Plano SP no Município de Quatá e permitidos nessa fase, somente o funcionamento dos serviços públicos, atividades e serviços essenciais, descritas no Decreto Federal nº. 10.282 de 20 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 3º - Fica excepcionalmente autorizada, no Município de Quatá, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais, conforme segue:

De 24 de maio a 13 de junho de 2021
ATIVIDADES COMERCIAIS Atendimento presencial entre 9:00 e 18:00H
ATIVIDADES RELIGIOSAS Atividades presenciais individuais e coletivas
SERVIÇOS
RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES Consumo local entre 6 e 21h
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS Atendimento Presencial entre 6 e 21h
ATIVIDADES CULTURAIS Atendimento Presencial entre 6 e 21h
ACADEMIAS DE ESPORTE CLUBES CENTROS DE GINÁSTICA ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICA DE ESPORTE COLETIVO Atendimento Presencial entre 6 e 21h

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 672

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4º - Para funcionamento das atividades comerciais descritas no artigo anterior, a **ocupação do estabelecimento deve ser de até 40%** da capacidade do local e o **horário para funcionamentos dos serviços limitado às 21:00H**, ambos com obediência rigorosa dos protocolos sanitários e de segurança.

Art. 5º - Ficam mantidas as recomendações de higiene e limpeza descritas no Decreto Municipal nº. 4.125 de 05 de maio de 2020 e alterações, para o funcionamento dos serviços essenciais.


Art. 6º - O descumprimento do presente Decreto, bem como dos Decretos anteriores, sujeitará o infrator a aplicação das penalidades administrativas na legislação municipal, sem prejuízo da aplicação de **multa**, no valor correspondente a 10 UFM's (Unidade Fiscal do Município), interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e funcionamento, penalidades civis e penais, notadamente ao disposto nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave (**artigo 7º do Decreto Municipal nº. 4.107 de 26 de março de 2020**).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 31 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 672

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.315 DE 31 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO RETORNO DAS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE PARTICULAR E ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA O CONTEXTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Quatá, declarado pelo Decreto Municipal nº. 4.103 de 21/03/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 2.495 de 31/03/2020 da Assembleia Legislativa de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6341-DF, referendou medida cautelar acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº. 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluindo os Municípios;

CONSIDERANDO que o todo o Estado de São Paulo foi reclassificado, no último dia **28.05.2021**, na **FASE EMERGENCIAL E DE TRANSIÇÃO**, a fase mais restritiva do Plano, decorrente do alto grau de contaminação, chamada de **ALERTA MÁXIMO**, com liberação somente para serviços essenciais, conforme Decreto Estadual nº. 65.731 de 28.05.2021;

CONSIDERANDO a opinião unânime do Comitê Gestor de Crise do Município, quanto ao adiamento do retorno das aulas e atividades escolares na forma presencial, como medida de segurança e proteção, enquanto o Município não reunir condições epidemiológicas satisfatórias;

CONSIDERANDO o agravamento da situação epidemiológica, tanto na região como no Município de Quatá, decorrente do surgimento das novas variantes do SarsCov-2 que demonstram a contaminação acelerada, o rápido agravamento do estado de saúde dos pacientes, decorrendo de morte em muitos casos, inclusive jovens e crianças;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados da COVID no Município, no último mês;

CONSIDERANDO o índice de ocupação dos leitos hospitalares em níveis altíssimos na Região de Presidente Prudente, superiores a 98%;

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 672

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas e atividades presenciais na rede educacional privada do Município de Quatá, agendada para dia 14.06.2021, conforme Decreto Municipal nº. 4.301 de 14 de maio de 2021, sem prejuízo da realização das aulas na modalidade remota ou *on-line*.

Art. 2º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas e atividades esportivas presenciais, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, agendada para essa data, conforme Decreto Municipal nº. 4.301 de 14 de maio de 2021.

Art. 3º - O descumprimento das disposições deste Decreto implicará em infração sanitária passível de aplicação das penalidades dispostas na Lei Estadual nº. 10.083 de 23.09.1998 – Código Sanitário Estadual.

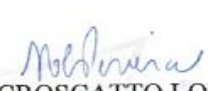
Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 31 de maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 672

Página 7 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 024/2021, do tipo menor preço, para aquisição de óleos lubrificantes e outros.

A abertura dos envelopes será no dia 22/06/2021, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº 332, Centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 672

Página 8 de 11

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 001/2021

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Conceder o Benefício: Pensão por Morte

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
001/2021	13/01/2021	04/01/2021	R\$ 1.100,00

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88

Segurado Falecido:

Joaquim Souto Mateini - Cargo: Aposentado.

RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA FALECIMENTO
20.634.922-1	401.335.328/87	170.37850.27/4	04/01/2021

Ao Pensionista abaixo especificado:

Juraci Lopes Mateini - Cargo: VIÚVA.

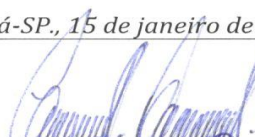
RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
27.297.184-4	306.959.848-02	207.35383.96/5	15/02/1944

ORGÃO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 15 de janeiro de 2021.


Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP: 19780-000 - FONE: 18-3366-9500 - QUATÁ - SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 672

Página 9 de 11



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 002/2021

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, *Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,*

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO -PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
001/2021	26/01/2021	24/02/2021	R\$ 1.739,28

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003

Ao segurado abaixo especificado:

MARCIA MARIA BOIÇA GARCIA MUSARDO - Cargo: AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

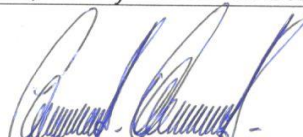
RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
10.767.932-2	076.751.558-74	122.89646.95/6	16/07/1965

ORGÃO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 23 de fevereiro de 2021.


Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP: 19780-000 - FONE: 18-3366-9500 - QUATÁ - SP.



DIÁRIO OFICIAL

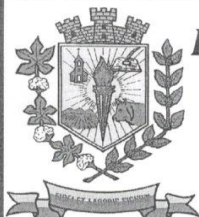
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 672

Página 10 de 11



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 003/2021

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
002/2021	22/02/2021	10/03/2021	R\$ 1.818,06

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003

Ao segurado abaixo especificado:

APARECIDA BOIÇA GARCIA - Cargo: ESCRITURARIO.

RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
10.356.308-8	138.135.748/22	122.71364.20/7	16/01/1957

ORGÃO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 08 de março de 2021.

Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP: 19780-000 - FONE: 18-3366-9500 - QUATA - SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 02 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 672

Página 11 de 11



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 004/2021

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, *Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,*

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA ESPECIAL - JUDICIAL - **PROCESSO Nº 1000926-97.2019.8.26.0486**

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
003/2021	30/07/2019	30/07/2019	R\$ 1.423,02
CUMPRIDA A DECISÃO COM A IMPLANTAÇÃO DO PAGAMENTO A PARTIR DE: 18/03/2021			VALOR DO BENEFÍCIO ATUAL: R\$ 1.561,91

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 57º, § 1º da Lei 8.213/91 cc Sumula Vinculante 033 do STF - Processo nº 1000926-97.2019.8.26.0486

Ao segurado abaixo especificado:

WILSON FERNANDES DA CONCEIÇÃO- Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

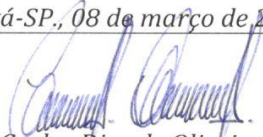
RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
18.912.040	084.380.508-08	122.31813.82/5	18/08/1966

ORGÃO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 08 de março de 2021.


Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP: 19780-000 - FONE: 18-3366-9500 - QUATA - SP.